

REGISTRO EVENTOS

Evento: II Seminário Colabora
Objetivo: Abordar Temas da governança federativa da educação.
Data: 4 a 6 de Setembro de 2019
Local: Brasília/DF
Participante: Luana Costa de Córdova (Secretária Executiva Undime) e Cláudia Favero (DME de Xanxerê e Vice Presidente Undime/SC)

Pauta do Encontro:

- Lançamento do Guia de Regime de Colaboração entre Estados e Municípios;
- Regime de Colaboração;
- Normas e Legislação – O papel e as possibilidades do Congresso e do CNE para a efetivação do regime de colaboração;
- Colaboração Estados-Municípios – A melhoria da aprendizagem por meio do trabalho colaborativo;
- Colaboração Intermunicipal – Trabalho articulado para o fortalecimento dos municípios;
- Oficinas temáticas: Colaboração Estados-Municípios, Colaboração Intermunicipal e Normas e Legislação.

Encaminhamentos:

As discussões estão organizadas em duas frentes. A primeira trata das políticas públicas executadas por diferentes entes federados que vêm se fortalecendo no país ao longo dos últimos anos. A segunda diz respeito à organização da educação nacional e às possibilidades de aperfeiçoamentos legais e normativos.

A Undime Nacional entregou uma carta ao secretário executivo do Movimento, Guilherme Lacerda, onde elenca pontos de defesa ao Regime de Colaboração. O documento foi construído de maneira democrática e participativa após discussões sobre o assunto no âmbito da 1ª reunião da Gestão Ampliada. Carta anexo.

FOTOS:



Colaboração e autonomia

Os dirigentes da Undime, membros da diretoria executiva nacional e das presidências das 26 seccionais, presentes no II Seminário Colabora Educação, realizado em Brasília/ DF, no período de 4 a 6 de setembro de 2019, consideram importante destacar os pontos enumerados a seguir:

- a República federativa brasileira é constituída por três instâncias de governo autônomas e interdependentes: União, estados e municípios;
- o conceito de Regime de Colaboração previsto na Constituição, e ainda não instituído, é mais amplo do que realizações de iniciativas em parceria e/ ou a simples regulamentação de modelos de consórcios e arranjos de desenvolvimento da educação;
- o Regime de Colaboração, na perspectiva intermunicipal, deve ser construído a partir das necessidades e demandas dos municípios;
- a criação de consórcios regionais, com estrutura de ordenação de despesas, cria uma instância intermediária, com desenhos geopolíticos, que se coloca acima dos municípios, enfraquecendo-os, diferentemente do proposto para um consórcio municipal;
- os modelos de consórcios municipais não podem ferir a autonomia dos municípios brasileiros, subjugando-os hierarquicamente a super estruturas regionais, retirando a voz e autonomia municipal, no que tange ao atendimento e respeito às suas peculiaridades e necessidades;
- as relações entre municípios, consórcios municipais e arranjos de desenvolvimento da educação, com o governo federal, secretarias estaduais de educação e Terceiro Setor devem ser norteadas por processos democráticos e transparentes, respeitando a horizontalidade;
- o projeto de lei do Sistema Nacional de Educação, que também deve normatizar o Regime de Colaboração, e os projetos que tratam da normatização dos consórcios e arranjos devem ser analisados para verificar e evitar a superposição de objetivos e funções;
- a articulação entre seccionais da Undime, consórcios municipais e arranjos de desenvolvimento da educação é essencial para garantir a efetividade e a eficácia de ações colaborativas e de cooperação;
- por fim, os consórcios municipais e os arranjos de desenvolvimento da educação devem ser criados na perspectiva de fortalecer as gestões municipais e não substituí-las por outra instância de governança.

Brasília, 6 de setembro de 2019.

Luiz Miguel Martins Garcia
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/ SP
Presidente da Undime